

TC 009.406/2010-7

Tipo: Relatório de Auditoria

DESPACHO

Considerando a necessidade de notificar o Sr. Antônio Figueiroa de Siqueira do Acórdão 4602/2014-TCU-2ª Câmara, que retificou, por inexatidão material, o Acórdão 814/2014-TCU-2ª Câmara;

Considerando que o responsável foi notificado por edital, após o insucesso na tentativa de notificá-lo por meio do Ofício 705/2014-TCU/SECEX-PE, dirigido ao seu endereço constante da base do sistema CPF (peças 115, 117-120), sendo desconhecido outro endereço;

Considerando que não há mudança no registro de endereço do responsável na base do sistema CPF (peças 118 e 126), não sendo localizado novo endereço do responsável, autorizo, com base delegação de competência do secretário da Secex-PE (Portaria-Secex-PE 10/2013, art. 1º, inciso VIII) e com fundamento no art. 179, III, do Regimento Interno do TCU, e ainda com base na economia processual, que a comunicação processual ao responsável seja feita novamente por meio de edital a ser publicado nos órgãos oficiais.

Secex/PE, 1ª Diretoria, 23/9/2014.

(Assinou eletronicamente)

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA

Diretor

Matrícula 3505-0